

Portaria Nº. 18, de 27 de Maio de 2022

Comissão Inventário para a Prestação de Contas dos Bens Móveis do Inmetro Exercício 2021, cedidos e localizados nesse Órgão.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso (PEM-MT), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013, Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 18 de agosto de 2015, que orienta os Órgãos e Entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar Inventário para a Prestação de Contas dos Bens Móveis do Inmetro Exercício 2021, cedidos e localizados nesse Órgão.

Art. 2º Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

Presidente:

Adirze Sebastiana Alves Ribeiro - Analista Fiscal Metrológica - Matrícula 32337

Membros:

I - Tatyane Silva De Brito - Técnico Administrativo- Matrícula 255311

II - Carlos Antonio Ribeiro Da Paixão - Assistente Técnico II- Matrícula 245030

III - Patrícia de Paula Dorilêo - Coordenadora Administrativa- Matrícula 214469

Art. 3º São competências da Comissão:

I - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais no Órgão;

II - Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

III - Avaliar o estado de conservação destes bens e classificá-los (em uso, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável);

IV - Avaliar o estado de conservação destes bens e classificá-los (em uso, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável);

V - Identificar os bens eventualmente não tombados (não incorporados);

Identificar os bens que eventualmente não possam ser localizados;

VI - Emitir o relatório final acerca das observações registradas durante o processo do inventário, constando das informações os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio do Órgão e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VII - Apresentar o relatório final ao dirigente máximo do órgão para providências de envio ao Inmetro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de Maio 2022.

Elaine da Silva Barros Prado

Presidente em substituição

IPEM/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ce5b920b

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar